



Processo TC nº. 07.463/23

RELATÓRIO

Trata o presente processo da análise do 2º Termo Aditivo ao Contrato 2.12.026/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 047/2021 realizado pelo Município de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo por objetivo a formação de registro de preços para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de um cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10 para a frota de veículos automotores, motocicletas e maquinário da Prefeitura.

O referido Termo Aditivo teve como objeto alteração na cláusula segunda (DA RENOVAÇÃO DO PRAZO) e na cláusula terceira (DO DESCONTO OFERTADO) do mencionado contrato.

Após exame dessa documentação, a Auditoria entendeu pela regularidade dos mesmos, no que foi acompanhada pelo MPJTCE, conforme Parecer nº. 2223/23 lavrado pelo Procurador Marcilio Toscano Franca Filho.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Julguem regular o 2º Termo Aditivo ao Contrato 2.12.026/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 047/2021 realizado pelo Município de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Determinem o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº. 07.463/23

Objeto: Licitação/Termo Aditivo
Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Gestor: Bruno Cunha Lima Branco (Prefeito)
Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Eletrônico. Termo Aditivo.
Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 2.811/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 07.463/23, que trata da análise do 2º Termo Aditivo ao Contrato 2.12.026/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 047/2021 realizado pelo Município de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo por objetivo a formação de registro de preços para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de um cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10 para a frota de veículos automotores, motocicletas e maquinário da Prefeitura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

a) Julgar **regular** o 2º Termo Aditivo ao Contrato 2.12.026/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 047/2021 realizado pelo Município de Campina Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;

b) **Determinar o arquivamento** dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.

Assinado 18 de Dezembro de 2023 às 13:22



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 15 de Dezembro de 2023 às 11:39



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 15 de Dezembro de 2023 às 12:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO